



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2009

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 827 de 25 de agosto de 2008, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço** conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, o qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, subsidiado no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais normas que dispõem sobre a matéria, em conformidade com a autorização contida no processo nº 23142003371/2009.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir do dia 05/08/2009 às 08: 00 hora até o dia 18/08/2009 às 13: 30 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das 14: 00 hora do dia 18/08/2009

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das 14: 00 hora do dia 18/08/2009

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Pregão Eletrônico é a Compra de Material Médico e Odontológico, para o IFBAHIA, Campus de Santo Amaro.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretária de Logística e

Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br,

2.1.1 – O cadastramento e habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

2.1.2 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar as empresas:

2.2.1 - Que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.2.2 - Reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.2.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o IFBAHIA;

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBAHIA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

3.2 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **www.comprasnet.gov.br**.

3.2.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.2 - As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br , no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão Eletrônico.

3.3 - A chave de identificação e de senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

3.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, do Decreto 5.450 de 31/05/2005).

3.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 08: 00 hora do dia 05 de agosto de 2009 as 13: 30 horas do dia 18 de agosto de 2009 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidades exclusivas da licitante, não sendo o IFBAHIA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.1.2 - A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.4 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme Anexo I, sendo permitidas apenas ofertas de 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados para o item.

4.5 - Como requisito para esta fase do pregão, a licitante, para o registro das propostas, deverá:

4.5.1- digitar a senha em campo próprio do sistema eletrônico, e

4.5.2 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – A proposta comercial escrita, contendo as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, por intermédio do fax (0xx71) 2102-9547, imediatamente após o término da etapa de lances, com os valores totais e unitários, por item, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar também os dados solicitados no subitem 4. 9

4.7 - Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

4.8 - A licitante declarada vencedora do certame deverá, também, impreterivelmente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, encaminhar ao Pregoeiro o original da proposta enviada na forma do subitem 4.6.

4.9 - Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

4.9.1 Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;

4.9.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

4.9.3 Especificações claras do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

4.9.4 Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze), dias o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

4.9.5 Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

4.9.6 Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

4.9.7 Prazo de garantia dos equipamentos.

4.10 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.11 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do IFBAHIA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no máximo.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 4.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do material a ser adquirido no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VI - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Iniciada a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**.

6.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema.

6.4 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

6.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, finda o qual será encerrada a recepção dos lances.

6.10 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.11 - O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa divulgando posteriormente, o resultado do julgamento no Diário Oficial da União.

6.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do subitem 8.2 deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos, podendo a comprovação ser feita mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo Fax (0xx71) 2102-9547, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Pregoeiro, na sala de pregões, no Campus do IFBAHIA, em Salvador (BA), localizado na Rua Emidio dos Santos, s/n, Barbalho, conforme previsto nos subitens.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.2.1 - Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

CAPÍTULO VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2 - Para fins de habilitação deverá ser apresentado ainda:

8.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física,

com data de validade de no mínimo 30 dias contados a partir da data de sua expedição;

8.2.2 - declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 005/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do Anexo II deste Edital;

8.2.3 - declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

8.2.4 - atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 – A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.3.1 – Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.4 - Os documentos exigidos para habilitação bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados a partir do final da Sessão Pública, através do Fac-símile n. (0xx71) 2102-9547, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do encerramento da Sessão.

8.5 – Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.5.3 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

CAPÍTULO IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão Eletrônico qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, observado o disposto no subitem 18.14.

9.1.1 - A petição deverá ser protocolada no horário comercial no endereço Rua Emidio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador-Ba.

9.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.1.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso o questionamento formulado afete a formulação das propostas.

CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do IFBAHIA – Programa de Trabalho-015187– Fonte de Recursos – 0112915016 – Elementos de Despesas – 449052.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Pregões – Rua Emídio dos Santos, s/n, 3º andar – Barbalho, Salvador – BA, no horário das 9:00 às 12 horas e de 14 às 17 horas, após encerramento da licitação.

11.6 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do IFBAHIA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

11.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou enviados por fac-símile, devendo ser devidamente protocolados no endereço mencionado no item 11.5.

CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ser no máximo 15 (quinze), dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho; estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

12.2 - A entrega do material será efetuada no endereço constante do ANEXO I, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO:

13.1 - Executada a entrega, a Contratada apresentará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo IFBAHIA, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da licitante, logo após

a liberação dos recursos financeiros por parte da SPO/MEC, contados da data constante do Atesto, após o recebimento definitivo.

13.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o IFBAHIA.

13.3 - Fazer constar de forma destacada nos documentos fiscais relativos a venda dos materiais ou da prestação dos serviços, o valor do imposto e contribuições devidas, a ser retidas e recolhidas à Secretaria de Fazenda e Secretaria da Receita Federal, por substituto tributário, explicitando: valor da base de cálculo, do imposto devido, do percentual aplicado para apuração do tributo e a expressão "imposto a ser recolhido por substituição tributário"

13.4 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a Divisão Financeira – IFBAHIA reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das condições da sua Proposta e da Nota de Empenho/Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto 5.450/2005, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

14.1.1 - multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

14.2 - pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicando também, as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 05 (cinco) anos;

14.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 - A licitante é responsável:

15.1.1 - pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.1.2 - pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.3 - pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

15.1.4 - pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital

15.1.5 - pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão

15.1.6 Em decorrência deste Edital o IFBAHIA se compromete a:

15.1.6.1 - fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

16.2- A critério do IFBAHIA a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

16.5 - Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

16.7 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no IFBAHIA, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

16.8 - Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto N.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

16.9 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.10- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12- Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

16.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser entregue pessoalmente, ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para realização da licitação, no IFBAHIA – Rua Emidio dos Santos, s/n – sala de Pregões, 3º andar – CEP 40301-015 – Salvador – BA ou enviados pelo Fax (71) 2102-9547.

16.14.1 – Não serão conhecidos os pedidos entregues no Protocolo Geral do IFBAHIA.

16.15 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de fatos supervenientes

Anexo III – Modelo de Declaração do menor

Anexo IV – Minuta de termo de Contrato

16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO XVII - DO FORO

17.1-O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 13 de maio de 2009.

Edson Bahia Fonseca
Pregoeiro/IFBAHIA

Equipe de Apoio:

Silvio Freitas

Flávio Manoel do Bonfim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO.

FAVOR COTAR O SOLICITADO ABAIXO

Modalidade da Licitação

Nº de Ordem

Nº do Processo

PREGÃO

37

23142.003371/2009

RELAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR | TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------|--------|
| 1. | SELADORA ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BOPP; - COMPACTA E DE FÁCIL MANUSEIO; - SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGENS COM 25 CM DE LARGURA; - SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DA RESISTÊNCIA; - ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA; - COR: AZUL. | und | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 2. | FILTRO DE PAREDE C/ CORPO EM PVC E ELEMENTO: - FILTRANTE EM CARVAO ATIVADO - VAZAO 200 L/H - GARANTIA MINIMA 12 MESES ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE. | und | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 3. | CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADOR (127V/220V) Clareador e fotopolimerizador de led, ponta confeccionada e, polímero especial, desenvolvido para realizar procedimentos de clareamento dental, restaurações diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodônticos, possui luz azul fria, acompanha ponteira que possibilita a distribuição da luz para ativação uniforme de gel clareador em grupos de até três dentes, protetor ocular, display digital que permite total | und | 1 | 642,00 | 642,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|---|----------|----------|
| | controle visual de tempo. | | | | |
| 4. | Aparelho de ultra-som multifuncional com indicações em Endo, Perio, Micro e retrocirurgia, com transdutor cerâmico piezolétrico, frequência de 30.000 Hz, peças removíveis e autoclaváveis, jato de bicarbonato incorporado (acompanham 03 insertos: 1, 2 e 10P, 2 capas protetoras autoclaváveis, 01 caixa de pó de bicarbonato). | und | 1 | 2.288,00 | 2.288,00 |
| 5. | BOMBA DE VÁCUO: Potência de 1/2 HP, permitindo operar até 2 consultórios, estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. Possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. A contaminação do ambiente é evitada graças ao sistema de descarga direta no esgoto. | und | 1 | 1.480,00 | 1.480,00 |
| 6. | KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO: Kit com 01 (um) suctor com acionamento automático da bomba de vácuo, com led indicativo de funcionamento. | und | 1 | 270,00 | 270,00 |
| 7. | AUTOCLAVE 12 L, inox, possuindo 11 sistemas de segurança e sistema eletrônico microcontrolado que proporciona rapidez, alta precisão e garantia da biossegurança na esterilização. Acompanha duas bandejas mais suporte em aço inox e copo graduado, painel frontal com manômetro, capacidade de 12 litros. | und | 1 | 2.250,00 | 2.250,00 |
| 8. | <p>Autoclave Horizontal Digital 20 litros</p> <p>a. Câmara de esterilização em aço inoxidável.</p> <p>b. Operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana.</p> <p>c. Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão.</p> <p>d. Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem.</p> <p>e. Desaeração e Saturação Automática.</p> <p>f. Despressurização e desligamento automático ao final do ciclo.</p> <p>g. Atuação descontínua da resistência para menor consumo de energia elétrica.</p> <p>h. Tubulação interna em cobre para alta pressão, tampa dupla em aço e inox laminados.</p> <p>i. Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente.</p> <p>j. Guarnição em silicone vulcanizado de alta resistência.</p> <p>Especificações: Capacidades 20 litros Dimensões internas da câmara (diâmetro x comprimento) 250X400mm Dimensões externas da autoclave (altura x largura x comprimento) 380X450X600mm Potência 1000W Pressão de trabalho 1KPA= 1Kgf/cm2 Temperatura Até 121°C Padrão O.M.S</p> | und | 1 | 2300,00 | 2300,00 |

| Tensão 127 V | | | | | |
|---------------------|--|-----|---|----------|------------------|
| 9. | RAIO-X – COLUNA MÓVEL Raio-x periapical com potência de 70kvp-7mA indicado para uso com sensores digitais e filmes convencionais, comando com controle digital centesimal em conformidade com a Norma NBR IEC, tempos de exposição variando de 0,06 a 3,20s. Acompanha Laudo Radiométrico. Montado em base super estável, com linhas arredondadas, rodízios reforçados e freio transversal, assegurando total estabilidade e mobilidade. | und | 1 | 4.381,00 | 4.381,00 |
| 10. | Compressor para uso odontológico, com capacidade para atender 01 consultório com 01 sugador, a óleo, com reservatório de 25 litros. | und | 1 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 11. | Cadeira odontológica com encosto amplo, envolvente com apoio lombar, estofamento sem costura, articulação central do encosto, possui volta automática à posição zero, acionamento do refletor no pedal e pedal de comando incorporado. Composto por 01 seringa tríplice, 01 terminal para alta rotação e 01 terminal para micromotor, possui suporte de pontas intercambiável e puxador central modelo tipo cart (montado sobre rodízios). Composto por 01 sugador venturi e 01 cuba removível. Possui acionamento do refletor no pedal, luz branca fria com potência de 20.000 LUX, puxador lateral que possibilita isolamento, protetor do espelho em material resistente e transparente e cabeçote com sistema giratório de 620°. | und | 1 | 5.383,00 | 5.383,00 |
| 12. | MOCHO - Movimentação suave do assento, impulsionado a gás, com regulagem através de alavanca sublateral. Encosto com ajuste de aproximação/ afastamento. | und | 1 | 360,00 | 360,00 |
| 13. | AMALGAMADOR (127V/220V) Amalgamador digital para cápsulas pré-dosadas. Painel de comando, de fácil acesso e visualização de todas as funções do aparelho. Variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. A perfeita homogeneidade e consistência da mistura do amálgama são garantidas pelo movimento em forma elíptica, com amplitude de 25mm e frequência de 4.000 oscilações por minuto. | und | 1 | 616,00 | 616,00 |
| 14. | KIT DE PREVENÇÃO MACROMODELO, EVOLUÇÃO DA CÁRIE E DOENÇA PERIODONTAL | und | 1 | 220,00 | 220,00 |
| TOTAL | | | | | 21.940,00 |

I DO CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

1.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

II DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze), dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho; ou da assinatura do contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

III DAS GARANTIAS.

3.1 A Empresa se obriga a apresentar , quando da entrega do material, documento de Garantia do Fornecedor.

IV DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega do Material a ser adquirido será feito no seguinte endereço:

Santo Amaro – Ba - Av. São José, s/n, Santo Amaro – Ba. CEP- 44.200-000
Contato – (075) – 3241 – 0845.

V– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A licitante é responsável:

5.1 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.3 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

5.4 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital

5.5 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão

5.6 - Em decorrência deste Edital o IFBAHIA se compromete a:

- Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das condições da sua Proposta e da Nota de Empenho/Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto 5.450/2005, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

6.2 - multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

6.3 - pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicando também, as seguintes sanções:

6.4. - advertência;

6.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 05 (cinco) anos;

6.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2009
PROCESSO Nº 23142.142003371/2009**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)----- CNPJ nº -----, sediada
(endereço completo) -----, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data), de de 2009

(a): _____

Identificação e Número do RG do declarante
(Representante Legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2009

PROCESSO Nº 23142.003371/2009.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, na forma do Inciso XXXIII do
Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de catorze anos, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(Local e data), de de 2009

Identificação e número do GR do declarante
(Representante Legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2009

PROCESSO Nº23142. 003371/2009.

ANEXO IV

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA
E TECNOLOGIA - IFBAHIA, E _____ PARA
O FORNECIMENTO DE _____, CONFORME
DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL
DESTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ -Processo N.º
_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, o INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº,
Barbalho, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela sua
Reitora Profa. AURINA OLIVEIRA SANTANA, RG n.º ____/SSP/BA, e a
_____, CNPJ/MF _____
n.º00000000000000, estabelecida na _____, N.º _____, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, brasileiro, RG. N.º
_____-SSP/BA, CPF. N.º _____, celebram o presente
Contrato, decorrente do pregão Eletrônico N.º _____ processo N.º
_____, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de _____ com
Instalação (**quando houver**), para o **IFBAHIA CAMPUS**, conforme descrição constante no
Edital e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele
transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços (**caso haja**);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- 1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o fornecimento dos equipamentos e os serviços de instalação se houver, sejam executados nos prazos exigidos pelo Edital;**
2. Observar, na execução dos serviços, caso haja, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato dentro dos padrões do fabricante dos equipamentos, e de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Área competente do IFBAHIA.
3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Dar integral cumprimento ao prazo de fornecimento e execução dos serviços, caso haja, bem como a sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos equipamentos ou a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- 11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços de Instalação conforme descrição constantes dos anexos e deste Edital, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;**

12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R\$ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada no pregão Eletrônico nº ____/____, preço contratado será fixo e irrevogável.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato no exercício de _____, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho - _____, Fonte de Recursos - _____, Elemento de Despesa - _____, Notas de Empenho no valor de R\$ (_____);

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos equipamentos ou conclusão dos serviços e o atesto por parte do CAMPUS solicitante do IFBAHIA.

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os equipamentos ou serviços executados de acordo com o estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de atesto específico.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de (_____) meses, contados a partir de sua assinatura..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência ;
- II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao item fornecido ou serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei N^o 8.666/93 com alteração posterior e em especial, ao Decreto N^o 5.450 de Pregão Eletrônico de 31.05.2005.

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Profa.AURINA OLIVEIRA SANTANA

REITORA

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.

CPF.